



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Tabelaio José Ribeiro Guimarães		
EMENTA: Recredencia à Escola de Ensino Fundamental e Médio Tabelaio José Ribeiro Guimarães, em Pentecoste, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2008.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 05242388-3	PARECER: 0145/2006	APROVADO: 04.04.2006

I – RELATÓRIO

Kátia Márcia Campelo Sombra, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Tabelaio José Ribeiro Guimarães, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Avenida Tabelaio Francisco Alves, 161, em Pentecoste, credenciada pelo Parecer nº 0730/2003, deste Conselho, mediante processo nº 05242388-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Francisca Francivalda Lopes Sales, legalmente habilitada, responde pela secretaria escolar.

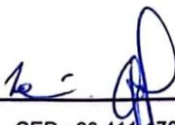
O corpo docente é composto de 27,59% de professores habilitados e 72,41% autorizados.

A instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento do curso oferecido.

Constam, ainda, do processo, os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículo.

A Instituição dispõe de uma biblioteca para atendimento aos alunos, devidamente organizada, apresentando acervo bibliográfico expressivo, constando: livros didáticos.

 
Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0145/2006

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Tabela José Ribeiro Guimarães, em Pentecoste, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2008.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a Instituição apresente a este Conselho o comprovante da habilitação legal de todos os professores que compõem o corpo docente da referida Escola.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2006.


FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC